DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
Nº 416/2021

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	MILTON GELLER
E-MAIL: SEMOSP@SORRISO.MT.GOV.BR	**TELEFONE:** (66) 3544-1727

1. Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA UTILIZAÇÃO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – ITEM FRACASSADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021.

2. Justificativa da necessidade da contratação/ aquisição do serviço ou produto:

-A aquisição de CIMENTO PORTLAND - CP II ,CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153 visa atender obras e manutenções deste Município, considerando a grande demanda, trata-se de material de resistência para utilização de construção, manutenção, reparos de rampas de acessibilidade, sarjetas, reparos em meios-fios e calçadas. Visto que que tratasse de material de extrema necessidade para o bom funcionamento da secretaria. Sendo assim, através da cesta de preços formada verificamos que os valores dos materiais estão em consonância com os preços praticados no mercado, bem como, sua vantajosidade para o município, discorre ainda que, o material será entregue imediatamente e devidamente instalados, sem que haja prejuízo para as manutenções.

-Considerando a necessidade do item supracitado, o Município de Sorriso, elaborou processo licitatório, por meio do Pregão Presencial nº 045/2021, o qual visava a aquisição de cimento, para diversas construções e manutenções, sendo esse, devidamente publicado e divulgado nos meios oficiais. Entretanto, na data divulgada para a realização do certame nenhum interessado no fornecimento de cimento (item 131), preencheu requisitos para a realização do processo licitatório, o qual restou frustrado no referido certame.

-Nesse cenário, tendo em vista os fatos que inviabilizam a realização de novo processo licitatório em tempo hábil, a Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, autoriza a contratação através de dispensa de licitação, se esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, e, desde que mantidas, na contratação direta, todas as condições preestabelecidas, conforme a inteligência do artigo 24, inciso V. Dessa forma, diante a necessidade de observância aos requisitos estabelecidos no dispositivo legal supra referenciado, torna-se imperioso ressaltar a necessidade na aquisição do cimento, uma vez que, o material é indispensável para efetuar as demandas.

3. Quantitativo do serviço/produto a ser contratado ou adquirido:

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
CONFORME LISTA DE COMPRAS Nº. 416/2021.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do serviço ou aquisição dos produtos:

Junho/2021.

5. Check List Final de Formalização do Processo
(X) Parecer Contábil (X) Cotações (Avaliações e Radar/ Atas) (X) Termo de Referência (02 Vias Assinadas e vistadas); (X) Balizamento e quantitativos (Planilha); (X) Documentação do Fornecedor para o CRC (Quando for Adesão, Dispensa ou Inexigibilidade);

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização:
Titular: Sr. NELSON KUMMER Substituto: Sr. FABIO MIGUEL DOS SANTOS

Sorriso-MT, 23 de junho de 2021.

_____

MILTON GELLER
Responsável pela Formalização da Demanda